



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.876/2017

Publicado no
DOM/ES N.º 916
Em 27/12/2017

Câmara M. de Ibiracú

Publicado no quadro de
aviso conforme artigo 75
da Lei Orgânica Municipal.

Em, 27/12/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 843.008,54 (oitocentos e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
100001.2781200163.025	Estruturação e Criação de Campos de Futebol e Espaços Esportivos do Município	
44905100000	Obras e Instalações	843.008,54

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 843.008,54 (oitocentos e quarenta e três mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do Convênio nº 003/2017, Processo Administrativo nº 738842219, Processo SIGA nº SESPORT - 003/2016 celebrado entre o Município de Ibiracú e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT, objetivando a Construção da Praça Saudável no Bairro Elias Bragato, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 12 de dezembro de 2017.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 12 de dezembro de 2017.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos